



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 073/2008**

**SUSPENDE A EMISSÃO DE EMPENHOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do exercício financeiro corrente e a necessidade de manter um controle rigoroso da execução orçamentária e financeira do Município, por força do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 49 da Lei nº 1.885, de 17 de dezembro de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica SUSPENSA, a partir desta data, a emissão de empenhos sem prévia e expressa autorização da Controladoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os empenhos a serem emitidos só serão autorizados se houver a correspondente disponibilidade financeira para pagamento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da presente data.

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2008.

**JORGE JOSÉ RIBEIRO**  
Controlador-Geral do Município